



MINISTERIO DA EDUCACÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 35 /83 //

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, COM BASE NO ARTIGO 15 ITENS IX E X, do seu Estatuto; bem como,

CONSIDERANDO a necessidade de agilização do fluxo financeiro para uma melhor utilização dos recursos,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Delegar competência ao Reitor para proceder à abertura de créditos suplementares com recursos financeiros oriundos de convênios, bem como para aprovação do plano de aplicação dos mesmos.

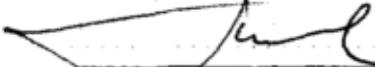
Artigo 2º - Delegar competência ao Reitor para homologar os convênios que não envolvam repasse de recursos financeiros.

Artigo 3º - Delegar competência ao Reitor para decidir sobre a aceitação de doações de bens móveis e semoventes, a favor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 4º - Esta Resolução conta seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

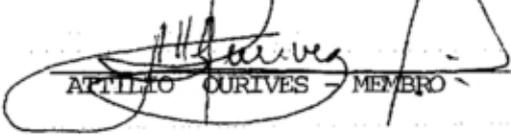
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 25 de março de 1.983.


BENEDITO PEDRO DORENO - PRESIDENTE


GABRIEL NOVIS NEVES - MEMBRO

NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


ARTÍLIO OURIVES - MEMBRO

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO